

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

✉ Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	27/08/2012
JORNAL:	JOENS
PAG:	35
EDICAO:	0166
<i>Quizquiff</i>	

LEI Nº 2.329/2012

SÚMULA: Autoriza permutar o lote urbano de propriedade do município pelo lote de propriedade de Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda e, dá outras providências.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	30/08/2012
JORNAL:	J. FRONTEIRA
PAG:	02-A
EDICAO:	834
<i>Quizquiff</i>	

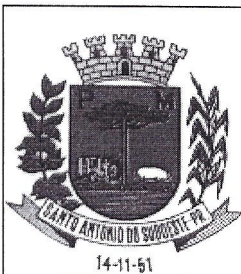
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU RICARDO ANTONIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com fundamento no Art. 17 inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, a permutar o **Urbano Lote nº 01, (um)** da Quadra nº 243 (duzentos e quarenta e três) situado na Rua das Palmeiras, esquina com a Rua Sibipiruna, na Planta geral desta cidade e Comarca do Loteamento denominado "Jardim Fronteira II", destinado a Construção da Faculdade com área de 24.205,04m² (vinte e quatro mil duzentos e cinco metros quadrados e quatro décimos quadrados), conforme matrícula nº 16.149 do Registro de Imóveis, de propriedade do Município (em anexo), **pelo Lote nº 03 – E**, com área de 30.000,00m², (trinta mil metros quadrados), conforme mapas e memórias descritivo e Matrícula nº 16.549, do Registro de Imóveis, (em anexo) de propriedade da empresa Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Parágrafo Único – O Lote nº 03-E com área de 30.000,00m², será destinado a construção do Batalhão da Fronteira

Art. 2º - Os bens objeto da presente permuta foram avaliados pela Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Decreto nº 2.574/09, conforme Ata de Avaliação (em anexo) nos seguintes valores:

I - Urbano Lote nº 1, (um), da Quadra nº 243 (duzentos e quarenta e três) situado na Rua das Palmeiras, esquina com a Rua Sibipiruna, na Planta geral desta cidade e Comarca do Loteamento denominado "Jardim Fronteira II",



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

destinado a Construção da Faculdade com área de 24.205,04m² (vinte e quatro mil duzentos e cinco metros quadrados e quatro décimos quadrados) de propriedade do Município, conforme mapas e memorial descritivo e Matrícula nº 16.149 (anexos), pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - Lote nº 03 – E(três E), com área de 30.000,00m², (trinta mil metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Fronteira, neste Município de propriedade da empresa Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme mapas e memórias descritivo e Matrícula nº 16.549, do registro de Imóveis pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Art. 3º - As despesas com transferência dos imóveis ora permutados correrão por conta do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 4º – Com a presente fica os proprietários dos referidos imóveis objeto da presente permuta, autorizados a outorgar Escritura Pública necessária para o cumprimento desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2012.**

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal